



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1366

09 de julho de 2021

PROTEJA-SE

Faça sua parte

- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos



**Prefeitura
de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcelos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ena Cristina de Souza Jannuzzi
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antonio Carlos de Oliveira
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
adm@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes da Graça
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
sme@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
servpublico@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-2891
Rua Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esporteelazervalenca@hotmail.com
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
sectur@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-3855
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108-
Centro - Valença/RJ

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Victor Emanuel do Couto
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone:(24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112 -
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoprevivalenca@gmail.com

UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de 18/11/2020
publicado no Boletim Oficial edição 1.275
de 23/11/2020.

UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ nº
190 de 28/12/2019 publicada no D.O.E.
de 29.12.2020, pág. 09.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença**Contratado:** Oficina Irmãos Avila Ltda**Processo Administrativo:** 12434/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura**Valor:** R\$ 37.666,07 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos)**Partes:****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** Fcotrim Assitencia Medica e Interdisciplinar Ltda**CNPJ:** 34.062.947/0001-49**Processo Administrativo:** 13709/2021**Empenho:** 679/2021**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTE COM MANDADO JUDICIAL**Valor:** R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 248/2021)

Partes:**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** F.A. FRANCISCO TEODORO-ME**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 010/2021**Processo Primitivo nº:** 20.212/2020**Processo Administrativo nº:** 11155/2021**Objeto:** Aquisição de produtos diversos, destinados a manutenção de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade
Valor: \$ 61.540,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 (3º PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 9.354/2020**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 019/2020**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de kit's de higiene, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Beneficiário:** Distribuidora Brazlimp Ltda.-ME

Item	Qtde	Descrição	Empresa	Valor Unitário (kit)
1	1.081	Kit's de higiene	Brazlimp	20,20

Composição e custo do kit						
Item	Quant	Unid	Especificação	Empresa	Valor Unitário	Marca
1	1	Unid	Álcool em gel 70% - embalagem de 500 ml	Brazlimp	3,90	FLOPS
2	1	Unid	Álcool líquido 70% - embalagem de 1 litro	Brazlimp	4,25	DAM
3	1	Pcte	Máscara cirúrgica descartável – pacote com 2 unidades	Brazlimp	2,35	V&R
4	1	Pcte	Sabão em barra neutro - pacote com 5 unidades de 200 gr	Brazlimp	4,30	BARRA
5	1	Unid	Água sanitária – embalagem de 1 litro	Brazlimp	1,40	DAM
6	1	Unid	Detergente líquido – embalagem de 500 ml	Brazlimp	1,25	BARRA
7	1	Unid	Pano de chão – saco alvejado – medidas mínimas: 40 cm x 65 cm - branco	Brazlimp	1,04	SINHA
8	1	Pcte	Luva látex – tamanho "G" – pacote com 01 unidade	Brazlimp	1,71	MEDIX
Total					20,20	

- Marcas e valores não foram alterados.

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
(2ªPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 12.736/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 025/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiário: Bruno do Carmo Ferreira-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
39	60	Unid.	Nobreak com potência de no mínimo 600 VA; Bivolt automático 115/127/220V~; Tempo de autonomia (máximo) de até 30 minutos; Conexões de saída de no mínimo 4 tomadas NBR 14136	Bruno do Carmo	390,00	Ragtech Easy Way
50	45	Unid.	Computador Gabinete ATX com porta frontal USB; Processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, com data de introdução no mercado no mínimo em 2019, com litografia de no mínimo 14nm, com frequência de no mínimo 3.2Ghz com boost de no mínimo 4.0GHz, com placa de vídeo integrada no processador, tipo de memória suportada: DDR4; Placa Mãe padrão ATX (30,5 cm x 24,4 cm) com no mínimo 01 (um) slot PCI Express 3.0 e no mínimo 01 (um) slot PCI Express 1x; com processador gráfico integrado, tipo de memória suportada: DDR4; painel traseiro com uma porta HDMI, uma porta VGA e uma porta DVI, 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, Placa de rede gigabit 10/100/1000 mbps e placa de som; Memória RAM DDR4 de 8GB, 2666MHz em Dual Channel (2x 4GB – módulos idênticos); Fonte 400 W real; SSD de no mínimo 480GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s	Bruno do Carmo	2.670,00	Brazil PC, Placa Mãe: Gigabyte H310M, Processador: I39100, Memória: Adata AD4U2666W4G 19-S, SSD: Hikvison HS-SSD-C100/480G
51	15	Unid.	Computador Gabinete ATX com porta frontal USB; Processador com no mínimo 4 núcleos e 4 threads, com data de introdução no mercado no mínimo em 2019, com litografia de no mínimo 14nm, com frequência de no mínimo 3.2Ghz com boost de no mínimo 4.0GHz, com placa de vídeo integrada no processador, tipo de memória suportada: DDR4; Placa Mãe padrão ATX (30,5 cm x 24,4 cm) com no mínimo 01 (um) slot PCI Express 3.0 e no mínimo 01 (um) slot PCI Express 1x; com processador gráfico integrado, tipo de memória suportada: DDR4; painel traseiro com uma porta HDMI, uma porta VGA e uma porta DVI, 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, Placa de rede gigabit 10/100/1000 mbps e placa de som; Memória RAM DDR4 de 8GB, 2666MHz em Dual Channel (2x 4GB – módulos idênticos); Fonte 400 W real; SSD de no mínimo 480GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s	Bruno do Carmo	2.670,00	Brazil PC, Placa Mãe: Gigabyte H310M, Processador: I39100, Memória: Adata AD4U2666W4G 19-S, SSD: Hikvison HS-SSD-C100/480G
54	60	Unid.	Monitor de LED com no mínimo 23" – Widescreen, com resolução FullHD (1920x1080) com no mínimo uma porta HDMI e uma porta VGA	Bruno do Carmo	689,00	Brazil PC 23BPC-KAN

- Marcas e valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
(2ºPUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 12.736/2020**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 025/2020**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.**Beneficiário:** Camepel Comércio de Papeis Eireli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
15	150	Unid.	Toner para Brother DCP 5602DN	Camepel	87,00	Premium

- Marcas e valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
(2ºPUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 12.736/2020**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 025/2020**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.**Beneficiário:** FC Silva Comércio de Informática-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	100	Unid.	Toner 36A para impressora HP	FC Silva	49,00	Premium
2	50	Unid.	Toner 12A para impressora HP	FC Silva	49,00	Premium
3	50	Unid.	Toner 35A para impressora HP	FC Silva	49,00	Premium
4	100	Unid.	Toner 85A para impressora HP	FC Silva	49,00	Premium
5	30	Unid.	Toner TN450 para impressora Brother	FC Silva	55,00	Premium
6	30	Unid.	Toner D101 para impressora Samsung	FC Silva	71,00	Premium
7	15	Unid.	Toner 4623F para impressora Samsung	FC Silva	67,00	Premium
8	15	Unid.	Toner 505X para impressora HP	FC Silva	53,00	Premium
10	100	Unid.	Toner 720 para impressora Brother	FC Silva	61,00	Premium
11	100	Unid.	Toner para impressora Ricoh 3510	FC Silva	112,00	Premium
16	3	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta preta - Impressora Epson L375/395	FC Silva	49,00	XFull
17	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta amarela - Impressora Epson L375/395	FC Silva	49,00	XFull
18	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta azul - Impressora Epson L375/395	FC Silva	49,00	XFull



19	2	Unid.	Garrafa de 01 litro de tinta magenta - Impressora Epson L375/395	FC Silva	49,00	XFull
29	5	Unid.	Rolete de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet M1120	FC Silva	21,00	axce
30	5	Unid.	Rolete de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet P1102	FC Silva	25,00	axce
31	8	Unid.	Kit Rolete de alimentação e Separador de Papel Brother DCP - 8152	FC Silva	84,00	axce
32	8	Unid.	Kit Rolete de alimentação e Separador de Papel Brother DCP - 8157	FC Silva	85,00	axce
33	5	Unid.	Kit Rolete de alimentação e Separador de Papel Brother MFC - 8952	FC Silva	85,00	axce
34	10	Unid.	Rolete de alimentação ou Pick Up Roller HP Laser Jet - 1018/1020	FC Silva	20,00	axce
35	30	Unid.	Cilindro Brother DR720/750	FC Silva	55,00	axce

- Marcas e valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
(2ºPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 12.736/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 025/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiário: Helter Comércio e Representações Ltda.-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
37	25	Unid.	HD Sata – 1TB – Sata 3 – 7200 RPM	Helter Comércio	450,00	Intelli Power / Western Digital / PNWD10EURX
44	50	Unid.	Memória DDR3 1333 Mhz 8 Gb	Helter Comércio	340,00	Bluecase pnbmkbmkl3d13 m15ve9/8g

- Marcas e valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
(2ºPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 12.736/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 025/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiário: Infoleme Comércio e Serviços Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
12	150	Unid.	Toner para Brother DCP L2540DW	Infoleme	58,00	Best Choice
13	50	Unid.	Toner 18 A para MFP M132 NW	Infoleme	102,00	Best Choice



36	50	Unid.	Bateria para placa mãe	Infoleme	9,00	Elgin
41	15	Unid.	Memória DDR2 – 800MHZ - 2GB	Infoleme	77,00	Kingston
43	50	Unid.	Placa de rede Wireless – PCI Express	Infoleme	117,00	tp Link
45	50	Unid.	Memória DDR4 2133 Mhz 8 Gb	Infoleme	315,20	Hyperx Fury
49	1	Unid.	Computador Servidor - Processador Quad Core ou superior para servidores -16GB de RAM DDR3 ou superior – 2 HDs de 1 TB em RAID 1 - Licença de sistema operacional para servidores	Infoleme	6.465,00	Tyan
62	100	Unid.	SSD de 240 GB, Sata 3, Leitura de no mínimo 500MB/s e gravação de no mínimo 350MB/s	Infoleme	299,00	Kingston

- Marcas e valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
 (2ªPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 12.736/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 025/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Beneficiário: Karpel Suprimentos e Utensílios para Escritório Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
9	10	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet 602	Karpel	122,00	Bravo
14	50	Unid.	Cilindro 19 A MFP M132 NW	Karpel	65,00	DSK
20	20	Unid.	Kit fotocondutor Brother DR720/750	Karpel	80,00	Ares
21	30	Unid.	Kit fotocondutor Brother DCP L2540DW	Karpel	79,00	Ares
22	15	Unid.	Unidade Fusora Brother 8152, 8157, 8951	Karpel	620,00	Ares
23	10	Unid.	Unidade Fusora Brother DCP L2540DW	Karpel	660,00	Ares
24	10	Unid.	Unidade Fusora HP MFP 132	Karpel	660,00	Ares
25	10	Unid.	Unidade Fusora Ricoh Aficio 3510 SF	Karpel	610,00	Ares
26	20	Unid.	Unidade Fusora Brother 5602DN	Karpel	730,00	Ares
27	6	Unid.	Rolete de Alimentação de Papel Ricoh Aficio SP 3510	Karpel	39,00	Ares
28	5	Unid.	Rolete de Entrada HP LaserJet 1320	Karpel	22,00	Ares



38	100	Unid.	Fonte ATX bivolt de no mínimo 400W real ou superior; Com certificação 80 Plus; Com fan de 8mm ou 12mm; Com ATX 12V 2.3 ou superior; Eficiência energética mínima de 80%; Com conectores: 1x24 pinos; 1x4 pinos (CPU); de 2x a 3x sata; 2x molex; Garantia mínima de 6 meses	Karpel	202,00	Multilaser
40	15	Unid.	Adaptador para tomada de novo padrão	Karpel	9,50	Ares
42	2	Unid.	Pen Drive - 32 GB	Karpel	54,00	Sandisk
46	60	Unid.	Teclado com interface USB; Padrão ABNT2 com no mínimo 105 teclas padrão sendo obrigatório "Ç" e teclado numérico; Comprimento de cabo de no mínimo 2 metros (200 centímetros); Com teclas de qualidade que não apaguem - Garantia mínima de 6 meses - ABNT II	Karpel	37,90	Maxprint
47	60	Unid.	Mouse óptico com fio; Interface USB; Mínimo de 2 botões + scroll; Resolução mínima de 800 DPI; Design ergonômico; Comprimento de cabo de no mínimo 2 metros (200 centímetros); Garantia mínima de 6 meses;	Karpel	18,40	Maxprint
48	5	Unid.	<p>Cabo de rede</p> <p>Tipo: Cabo LAN</p> <ul style="list-style-type: none">- Ambiente de Instalação: Interno- Ambiente de Operação: Não agressivo <p>Construção:</p> <ul style="list-style-type: none">- RoHS Compliant- Categoria 5e- U/UTP (não blindado)- PVC - CMX <p>Aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:- a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps- b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps- c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps- d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps- e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps- f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps- g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps- h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps- i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps <p>2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns</p> <p>Normas Aplicáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">- TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Anatel: 0036-08-0256 <p>Construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG- Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.	Karpel	440,00	Tomate



			<ul style="list-style-type: none"> - Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Capa: Constituído por PVC retardante a chama - Diâmetro Nominal: 4,8 mm <p>Físico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. - Temperatura de Instalação 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C - Temperatura de Operação -20°C a 60°C <p>Elétrico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km - Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ω - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68% 			
55	2	Unid.	HD Externo, USB 3.0 - Mínimo de 1 TB	Karpel	359,00	Kross
58	20	Unid.	Cabo USB para impressora de 3 metros	Karpel	18,00	Elgin
59	1	Unid.	<p>Impressora térmica de etiqueta</p> <p>Recursos Padrões:• Processador RISC de 32 bits• Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2)• Tripla conectividade: USB, Paralelo e Serial• Métodos de impressão: termo direto, impressão de códigos de barras, textos e gráficos Especificações da Impressora:• Resolução: 203 dpi• Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM• Largura de impressão: 4,09" / 104 mm• Comprimento de impressão: 39" / 990 mm• Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo)• Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia:• Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 mm• Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm• Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm• Tamanho do núcleo: 1" / 25,4 mm ou 1,5" / 38 mm• Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm• Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência) Características do Ribbon:• Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm• Comprimento padrão: 244" (74 m)• Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia• Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm• Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm Fontes / Gráficos / Simbologia:• Suporta fontes e gráficos definidos pelo usuário – inclusive logos customizados Simbologia Códigos de Barra:• Escala de Código de Barras: 2:1 (não rotacionados) e 3:1• Códigos de Barras Lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128A, B e C (Selecionável pelo usuário/Automático), UCC/EAN-128, Code 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E com 2 e 5 complementos, Plessey, POSTNET, Standard 2 of 5, Industrial 2 of 5, Interleaved 2 of 5, LOGMARS, MSI, Codabar, e GS1 DataBar (antigo RSS), Postnet (5, 9, 11 e 13 dígitos) Japanese Postnet, Plessey (MSI-1), MSI-3, German Post Code, RSS-14 (limited, truncated, stacked)• 2-Dimensional: PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec. Especificações Elétricas:• Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz</p>	Karpel	1.564,80	Elgin



60	2	Unid.	Impressora de Cheques Teclado: Alfanumérico Tipo de impressão: Matricial com cabeçote de 7 agulhas Display: LCD de 2 linhas por 16 colunas Comunicação: USB Programação: Por teclado ou computador Quantidade de vias: Até 3 vias Padrão de cheque: Comercial com possibilidade de cadastro para novo modelo de cheque Quantidade de favorecidos: 99 Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques Impressão de cheque pré datado para até 99 dias e com capacidade de impressão do texto "BOM PARA" Impressão de cheque cruzado Inclusão do número do cheque para cópia Impressão de cópia do cheque com número do banco e do cheque logo após a impressão do cheque original Impressão de textos no verso do cheque ou em documentos	Karpel	2.461,00	Distec
63	10	Unid.	Switch para rack gerenciável 24 portas Gigabit 24 portas Gigabit 2 portas combo mini-Gbic/RJ45 Gigabit N° de Portas 10/100/1000MBps: 24 Slot para Fibra Ótica (GBIC): 2 Tipo de Switch: Rack Mountable (19") Nível de Gerenciamento: Layer 2 Cascadeamento: Sim VLAN: Sim Fonte: 110V Gerenciável: Web	Karpel	1.493,00	tp Link

- Marcas e valores não foram alterados.

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Audiência Pública Online

Explicação dos objetivos e informações adicionais
Concurso de Seleção de Estudo Técnico de Proposta
do Modelo de Gestão para os Serviços Públicos de
Saneamento Básico no Município de Valença RJ

Será realizada dia 13/07/2021 a partir das 18 horas
pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Valença

Os interessados em participarem com uso da palavra
devem realizar cadastro encaminhando e-mail para
smscompras@yahoo.com.br
Todas as perguntas serão respondidas pelo Chat da
transmissão.

O telefone da Comissão Especial de Licitação é
2453-2696 ramal 5313 para tirar dúvidas

PREFEITURA DE VALENÇA



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 602, DE 05 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017, que “Disciplina a organização, o funcionamento e o quadro de cargos públicos da Procuradoria Geral do Município de Valença”;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Procurador Coordenador-Geral do Contencioso Judicial, bem como, os Procuradores Jurídicos, atuantes junto a Procuradoria Geral do Município, como responsáveis pelo acompanhamento das publicações e defesa do Município de Valença/RJ nos processos judiciais distribuídos da seguinte maneira:

- **Juliane dos Santos Julio**, Procuradora Jurídica, matrícula nº. 144.409 – responsável pelo acervo de processos judiciais com finais 1,2 e 3;
- **Victor Soares da Rocha**, Procurador Jurídico, matrícula nº. 144.401 – responsável pelo acervo de processos judiciais com finais 4,5 e 6;
- **Rodrigo Galvão do Amaral**, Procurador Jurídico, matrícula nº. 144.408 – responsável pelo acervo de processos judiciais com finais 7,8 e 9; e
- **Taisa Soares Pacheco**, Procurador Coordenador-Geral do Contencioso Judicial, matrícula nº. 144.374 – responsável pelo acervo de processos judiciais que envolvam assuntos da Secretaria Municipal de Saúde;

§1. Entende-se por final, o último número imediatamente anterior ao dígito referente a numeração única do CNJ.

§2º. Quando o final for zero, considera-se o que imediatamente o anteceder, e assim sucessivamente.

Art. 2º. Excetua-se desta Portaria, os processos judiciais de execuções fiscais do Município, que são de responsabilidade da servidora **Zilda Maria da Silva**, matrícula nº. 144.125, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador-Geral Adjunto.

Art. 3º. Os processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde ficarão sob a responsabilidade do

Procurador Jurídico, Márcio Roncalli de Almeida Petrillo, matrícula nº: 122.750;

Art. 4º. No caso de férias dos servidores listados nesta Portaria, deverá o servidor antes do início desta, designar por manifestação escrita endereçada à Procuradora-Geral do Município, o servidor responsável por seu acervo durante todo o período de férias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 163, de 13 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 604, DE 07 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 13711/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **DIOGO CASTRO COUTO**, matrícula nº. 119.423, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 9491/2021 (Comissão de Medicamentos-aquisição de Home Care), e como seu substituto a servidora **Lucilei da Silva**, matrícula nº. 105.627.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 605, DE 07 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 13712/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **ALEXANDRE ALVES RODIGHERI**, matrícula nº. 140.430, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1395/2021 (Vigilância Ambiental em Saúde-aquisição de material de informática), e como seu substituto o servidor **Thiago Ferreira da Silva**, matrícula nº. 211.401.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 606, DE 07 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 13617/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº.

6697/2021 (Comissão de Medicamentos – aquisição de oxigênio e equipamentos), e como seu substituto o servidor **Thiago Ferreira da Silva**, matrícula nº. 211.401.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 607, DE 07 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 13618/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **JANAÍNA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 211.305, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 8809/2021 (Atenção Primária – aquisição de Vitaminas para suplementação de crianças), e como seu substituto a servidora **Lucilei da Silva**, matrícula nº. 105.627.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 608, DE 07 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 13619/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.401, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 6399/2021 (Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria-aquisição de OZONOTERAPIA para pacientes que realizam tratamentos vasculares), e como seu substituto a servidora **Flavine Mara Chaves**, matrícula nº. 143.812.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 94, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe **Lei nº. 3.284, de 29 de junho de 2021;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de **R\$ 669.632,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	10.122.0038.1.366	33.90.30.99.00.00	0016	189.632,00
03.01	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	10.122.0038.1.366	33.90.39.99.99.00	0016	480.000,00
	TOTAL				669.632,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, através da Portaria GM/MS nº. 1.011, de 20 de Maio de 2021, do Ministério da Saúde e Portaria nº. 1.857, de 28 de Julho de 2020, Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito


Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço
<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

Fale Conosco
Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



DECRETO Nº 95, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“ADOA NOVAS MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE VALENÇA PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A PARTIR DE 09/07/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 634) por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a edição do Pacto social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração, bem como o resultado da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada de acordo com as bandeiras de referência;

DECRETA

Art. 1º. Por tempo indeterminado FICA AUTORIZADA a retomada gradual das aulas presenciais nos colégios estaduais do Município de Valença, com a manutenção do sistema híbrido, sendo facultativa a presença do aluno, devendo ser respeitado os protocolos sanitários e a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua ocupação.

§1º. Para efeito do caput deste artigo, fica determinado que cada instituição de ensino deverá apresentar um plano de ação adequando seu espaço físico às medidas propostas no contexto da pandemia da COVID-19, para avaliação, aprovação e acompanhamento da sua aplicação pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

§2º. As instituições de ensino deverão oferecer atividades de maneira híbrida (presencial ou remota) ou somente na modalidade remota, devendo obrigatoriamente garantir a qualidade das atividades, caso os pais ou responsáveis optem pela mesma.

§3º. O retorno gradual das aulas presenciais será permitido, podendo ser restrito pela autoridade sanitária, caso haja um aumento significativo de casos de COVID-19 no Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 09/07/2021, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições em vigor não citadas expressamente neste ato.

Valença, 08 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Municipal de Valença



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.283/2021

29 de junho de 2021

Mensagem 01/2021 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre a instituição do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Valença (FEPGM/VAL), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Valença (FEPGM/VAL), com autonomia administrativa e financeira, que será gerido e administrado pelo Conselho Gestor do Fundo de Honorários, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta lei.

§1º. A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

§2º. O referido Fundo terá natureza pública.

§3º. Dentre os membros participantes da gestão do Fundo será designado seu tesoureiro.

§4º. A gestão e a representação do FEPGM/VAL será realizada exclusivamente pelo Conselho Gestor do Fundo de Honorários da PGM – CGFH/PGM, integrado pelo Procurador-Geral do Município e por 2 (dois) membros efetivos, ocupantes de cargo efetivo de Procurador Jurídico e Consultor Jurídico, eleitos por todos os integrantes da carreira, por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução para o biênio seguinte.

§5º. Para materializar as disposições desta Lei, será criada uma conta bancária específica para depósito e gestão dos recursos, ou aproveitada a utilização de conta já criada para este fim em momento pretérito, acaso exista.

§6º. A conta bancária a que se refere o parágrafo anterior será efetivamente movimentada pelo Conselho Gestor do Fundo de Honorários, especificamente pelo seu Tesoureiro, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda viabilizar todos os meios necessários para este fim.

§7º. Os honorários advocatícios serão contabilizados como receita extraorçamentária.

Art. 2º. O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Valença (FEPGM/VAL) tem por objetivos:

I - a concessão de benefício de natureza alimentar, de caráter indenizatório, aos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

II - o investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município;

III - o aprimoramento e a capacitação profissional dos Procuradores do Município efetivos e dos servidores efetivos do Quadro de Apoio;

IV - o recebimento, na qualidade de depositário, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município, na forma do art. 5º desta Lei.

§1º. O pagamento do benefício alimentar previsto no inciso I deverá ser efetivado mensalmente.

§2º. O benefício a que se refere o §1º será rateado na proporção de 100% (cem por cento) aos servidores correspondentes no art. 5º, §1º desta Lei, salvo por deliberação do Fundo devidamente justificada, quando poderá ser retido o patamar máximo de 20% (vinte por cento) para fazer face às despesas dos incisos II e III do caput deste artigo.

§3º. O aprimoramento e capacitação profissional de que trata o inciso III do caput pode compreender cursos de graduação, pós-graduação, seminários e congressos, desde que vinculados às atividades exercidas pelos servidores.

Art. 3º. Constituem-se receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Valença (FEPGM/VAL):

I – receita de honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em que vitorioso o Município de Valença;

II – receita de honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de Valença realizada pela Procuradoria Geral do Município, inclusive pelo setor de Execução Fiscal;

III – receita de honorários advocatícios concedidos em razão de lei, sentença ou convenção.

IV – receita de honorários decorrentes de cobrança administrativa de dívida ativa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida incidente no momento do pagamento ou parcelamento do débito em sede administrativa, em uma única parcela;

V - auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;

VI - doações e legados;

VII - os rendimentos provenientes da aplicação financeira bem como o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

VIII - quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.



Parágrafo único: As receitas do Fundo não integram o percentual da receita municipal destinada a Procuradoria Geral do Município, previstas na lei orçamentária anual.

Art. 4º. As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Valença - FEPGM/VAL previstas no artigo anterior serão destinadas à implementação dos objetivos previstos nos incisos I a IV do artigo 2º.

§1º. O CGFH deverá prestar contas anualmente, das receitas e despesas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Valença (FEPGM/VAL) à Câmara Municipal de Valença.

§2º. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada, por ocasião do encerramento do correspondente exercício, publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no sítio oficial - Portal de Transparência.

Art. 5º. A parcela dos honorários advocatícios nos termos do art. 2º, incisos I e IV, será distribuída, em periodicidade mensal, aos Procuradores Jurídicos e Consultores Jurídicos em efetivo exercício.

§1º. O rateio a que alude o caput deste artigo será realizado de forma igualitária aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Procurador Jurídico, Consultor Jurídico e o Procuradores Coordenadores- Gerais, desde que servidores efetivos.

§2º. Ao Procurador-Geral do Município será devido o rateio a que se refere este artigo ainda que não seja servidor efetivo.

§3º. O rateio da parcela de detentor de cargo efetivo e ocupante de função de confiança ou cargo em comissão não será cumulativo.

§4º. O servidor enquadrado no §1º deste artigo, se cedido a outra Secretaria, participará do rateio dos honorários advocatícios, salvo se exercendo função não considerada típica de procuradoria, na forma do art. 6º desta Lei.

Art. 6º. Para os fins desta lei, consideram-se atividades típicas de procuradoria aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 198/2017.

Art. 7º. Consideram-se em efetivo exercício, para efeito de direito ao rateio mensal dos honorários a que se refere o art. 5º, os Procuradores do Município que, na data da distribuição, estejam:

- I - em gozo de férias regulamentares;
- II - em gozo de licença prêmio;
- III - em gozo de licença:
 - a) para tratamento de saúde e acidente em serviço;
 - b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

- c) em razão de paternidade;
- d) por motivo de doença em pessoa da família até o limite de 30 dias;
- e) para aperfeiçoamento profissional, desde que do interesse da Administração.

IV - afastados em razão de:

- a) doação de sangue;
- b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;
- c) casamento;
- d) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos;

V - ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município ou em órgão da Administração Pública Municipal, desde que seja servidor efetivo, nos termos do arts. 1º e 5º, §1º, e desenvolvendo atividades típicas da Procuradoria Geral do Município;

VI - exercendo atividades típicas do cargo de Procurador do Município, cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: O Procurador do Município, quando estiver afastado das suas funções por motivo de licença médica para tratamento de saúde por período superior a 30 dias, deverá apresentar ao CGFH/PGM atestado médico que justifique o seu afastamento, solicitando a continuidade da sua participação no rateio de honorários.

Art. 8º. Será excluído automaticamente do rateio dos honorários o Procurador que se encontrar nas seguintes condições:

- I - em licença para tratar de interesses particulares;
- II - em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;
- III - em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IV - em afastamento preliminar à aposentadoria;
- V - em licença para campanha eleitoral;
- VI - no exercício de mandato eletivo;
- VII - em afastamento para realização de curso de aperfeiçoamento profissional, com ou sem vencimentos, salvo quando declarado o interesse da Administração;
- VIII - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
- IX - afastado em virtude de aposentadoria;
- X - quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade para exercer atividades não previstas no art. 6º desta Lei;
- XI - cedido à Administração Direta ou Indireta de outro Ente.

Parágrafo único: A reinclusão do Procurador do Município no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.



Art. 9º. Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Valença serão incorporados ao seu patrimônio.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Valença - FEPGM/VAL serão movimentados em conta especial de estabelecimento da rede bancária.

§1º. Os honorários advocatícios a que se referem o art. 3º, inciso I, e o art. 5º desta Lei, serão depositados diretamente na conta mencionada no caput do presente artigo.

§2º. O saldo positivo existente no fundo no final do exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda enviar, bimestralmente, ao CGFH/PGM, a relação de débitos judiciais e extrajudiciais quitados e parcelados, relacionando os percentuais e valores pagos a título de honorários advocatícios.

Art. 12. Aplica-se à gestão financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 13. O Fundo Especial da PGM será dotado de autonomia de gestão e escrituração contábil própria, sendo o CGFH/PGM o gestor e ordenador das despesas, que deverá atuar em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 14. O CGFH/PGM expedirá instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município e quanto aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 29 de junho de 2021

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS **BERNARDO SOUZA MACHADO**
Presidente Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA **EDUARDO MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **05/07/2021**

Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO

LEI N.º 3.284/2021

29 de junho de 2021

Mensagem 19/2021 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 669.632,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 669.632,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	10.122.0038.1.366	33.90.30.99.00.00	0016	189.632,00
03.01	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	10.122.0038.1.366	33.90.39.99.99.00	0016	480.000,00
	TOTAL				669.632,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, através da Portaria GM/MS nº. 1.011, de 20 de Maio de 2021, do Ministério da Saúde e Portaria nº. 1.857, de 28 de Julho de 2020, Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 29 de junho de 2021

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS **BERNARDO SOUZA MACHADO**
Presidente Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA **EDUARDO MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **05/07/2021**

Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO